

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PORTARIA Nº 330 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Prefeita Municipal de Manhuaçu**, no uso das atribuições descritas na Lei Orgânica Municipal, notadamente no que dispõe o inciso IX, do art. 90, e

Considerando as seguintes disposições da Lei Municipal nº 1.682/91 - Estatuto dos Servidores Municipais de Manhuaçu:

Art. 153 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 158 O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do funcionário por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 126 São deveres do funcionário: (...) X - ser assíduo e pontual ao serviço;

Art. 142 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) III - Inassiduidade habitual;

Art. 149 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 31 (trinta e um) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Considerando que o servidor efetivo, Wagner Pimentel Walport Bessa, conta com 45 (quarenta e cinco) dias faltas interpoladas ao trabalho não justificadas, no período de março a julho de 2019, conforme cartão de ponto anexo ao pedido de abertura do Processo Administrativo Disciplinar corroborado pelo relatório extraído do sistema de controle de frequência dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar violação aos deveres funcionais previstos no art. 126, inciso X, da Lei Municipal nº 1.682/91, atribuídos ao servidor **Wagner Pimentel Walport Bessa**, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, Matrícula nº 011364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, estando sujeito à penalidade prevista no art. 142, inciso III c/c o art. 149 do mesmo diploma legal citado.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores efetivos:

I – Carlos César Sacramento Reis – efetivo no cargo Assistente Administrativo, Matrícula 02662;

II – Vanusa Aparecida da Silva – efetiva no cargo Assistente Administrativo, Matrícula 11328;

III – Vanessa Bertolasse Batista Gomes – efetiva no cargo Assistente Administrativo, Matrícula 03097;

Parágrafo Primeiro: A presidência da Comissão fica a cargo do servidor Carlos César Sacramento Reis.

Art. 3º Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta Portaria, ficam dispensados, quando necessário, do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, 04 de Setembro de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

Manhuaçu, 05 de Setembro de 2019 - Diário Oficial Eletrônico - ANO 4 | Nº 1156. Lei Municipal 3.415, de 08/09/2014

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2017-Processo Licitatório nº 195/2017-Credenciamento/Inexigibilidade nº 05/2017-Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** Laboratório São Lourenço Ltda-ME. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais. **Modificação:** Prorrogação do prazo de Vigência de contrato até 27/08/2020. **Data:** 27/08/2019.

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2017-Processo Licitatório nº 195/2.017-Credenciamento/Inexigibilidade nº 05/2017-Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** Laboratório de Análises Apolo Ltda-ME. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais. **Modificação:** Prorrogação do prazo de Vigência de contrato até 27/08/2020. **Data:** 27/08/2019.

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 115/2019 - Pregão Presencial nº 50/2018 - Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** M&C Material de construção Ltda - ME. **Objeto:** Fornecimento de materiais de construção. **Itens:** 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21. **Prazo:** 28/08/2019 à 31/12/2019. **Valor:** R\$111.369,35. **Data:** 28/08/2019.

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 116/2019 - Pregão Presencial nº 50/2018 - Contratante: Município de Manhuaçu/MG. **Contratada:** Material de Construção Sepol Ltda. **Objeto:** Fornecimento de materiais de construção. **Itens:** 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29. **Prazo:** 28/08/2019 à 31/12/2019. **Valor:** R\$308.955,73. **Data:** 28/08/2019.

Torna sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial Eletrônico, do dia 23/08/2019, página 01, referente ao Extrato de Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2018-**Pregão Nº47/2018**-Promitente Prestadora dos Serviços: **CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA.**

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

Referência: Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Lei Municipal nº 3.973/2019

Organização da Sociedade Civil/Proponente: APEF – ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE MANHUAÇU E REGIÃO

CNPJ: 12.346.868/0001-27

Endereço: Teócrita Pinheiro, 249, Bom Pastor

Objeto: Oportunizar aos atletas de Manhuaçu a participar de eventos esportivos no mês de setembro; desenvolver a competição esportiva dos atletas de Manhuaçu e contribuir com a formação sociocultural e esportiva.

Valor total do repasse Federal/Municipal: R\$ 10.800,00

Período: Exercício de 2019.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativo à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Apef – Associação dos Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região, cujo objeto é Oportunizar aos atletas de Manhuaçu a participar de Eventos Esportivos no mês de setembro; desenvolver a competição Esportiva dos atletas de Manhuaçu e contribuir com a formação sociocultural e esportiva.

Manhuaçu, 05 de Setembro de 2019 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 1156. Lei Municipal 3.415, de 08/09/2014

Considerando a necessidade do Município em despertar na criança e no adolescente a importância de uma convivência cooperativa, participativa e construtivamente competitiva através do Esporte.

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por esse tipo de atendimento.

Considerando que a Apef – Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região se encarregou de oportunizar aos atletas de Manhuaçu a participar de eventos esportivos no mês de setembro; desenvolver a competição esportiva dos atletas de Manhuaçu e contribuir com a formação sociocultural e esportiva.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.973 de 29 de agosto de 2019, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Apef – Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Manhuaçu/MG e a Apef – Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para subsidiar as despesas da entidade.

A organização acima referida visa, entre outros objetivos, oportunizar aos atletas de Manhuaçu a participar de eventos esportivos no mês de setembro; desenvolver a competição esportiva dos atletas de Manhuaçu e contribuir com a formação sociocultural e esportiva.

O Município de Manhuaçu/MG pretende através do repasse à entidade despertar na criança e no adolescente a importância de uma convivência cooperativa, participativa e construtivamente competitiva através do esporte.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

Manhuaçu (MG), 03 de setembro de 2019

Secretário Municipal de Esporte
Jânio Garcia Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhuacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000

Tel.: (33) 3331-1740 – Fax: (33) 3331-4740 / e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 346, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, bem como nomeia Comissão Processante; e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** de Manhuaçu, Excelentíssimo Senhor João Gonçalves Linhares Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a nulidade total do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2018, mediante a Portaria nº. 344/2019

CONSIDERANDO o art. 179 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manhuaçu, estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar novo Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal, senhora **ROSEMEIRE COELHO DA SILVA, Matrícula nº. 112**, a fim de apurar as supostas faltas funcionais no que tange ao pagamento à maior ao seu favor, no montante de R\$ 38.088,07 (trinta e oito mil, e oitenta e oito reais, e trinta e sete centavos), o que, em tese, infringe os incisos I, II, III, VII e IX do art. 126 c/c incisos VIII e XII do art. 127 do Estatuto dos Servidores Públicos municipais de Manhuaçu.

Art. 2º. Afastar preventivamente a servidora pública municipal, senhora **ROSIMEIRE COELHO DA SILVA, Matrícula nº. 112**, do exercício do cargo público efetivo de Contadora, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo ao previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Para promover os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, fica nomeado a Comissão Processante, com a seguinte composição:

I – DIEGO SOTI PEREIRA – Matrícula 102 – Auxiliar de Almojarifado;

II – GERVASIO AUGUSTO DE CERQUEIRA – Matrícula 100 – Recepcionista;

III – LÁZARO ADÃO LIMA – Matrícula 107 – Motorista.

§ 1º. A constituída Comissão Processante será presidida pelo senhor LÁZARO ADÃO LIMA.

§ 2º. O Presidente da Comissão nomeará um dos membros da Comissão para secretariar os trabalhos.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o caso, nos termos da lei.

Parágrafo Único – O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 5º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Manhuaçu- MG, 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu